



**PARECER Nº 1388, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 704, DE 2025**

De autoria do Deputado Léo Oliveira, o projeto em epígrafe declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado a Festa do Quitute de Jaboticabal. A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às cinco Sessões Ordinárias, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 704, de 2025.

Mauro Bragato – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MAURO BRAGATO,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator

Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator